

ata 09 03

ATA DA 2ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CODEMA

Aos 20 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezanove, realizou-se na Câmara Municipal de Rio Casca, situada na Rua Dr. João Pinheiro, 228, Rio Casca/ MG, com início às 09 horas a Reunião Plenária do CODEMA – Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente. A sessão ordinária com quorum legal e regimental, estando de acordo com a Lei Municipal 1.972/2019, e a presença dos membros registrada em lista de presença ao final da ata, assinada por todos os presentes. A reunião foi aberta e presidida pelo Presidente Amon Cosmo Gurgel Moreira, que realizou abertura da sessão, leitura, discussão; comunicado dos conselheiros e assuntos gerais e aprovação do expediente e das comunicações da ordem do dia. O Conselheiro Fabiano Alvarenga Soares comunicou a sua ausência antecipada por motivos particulares.

1. ABERTURA DA SESSÃO, LEITURA E DISCUSSÃO:

Abertura

- Amon realizou a abertura da reunião

2. COMUNICADO DOS CONSELHEIROS E ASSUNTOS GERAIS:

Comunicado dos Conselheiros e Assuntos Gerais

- Comunicado aos conselheiros sobre a ausência da Secretária Geral Aparecida de Oliveira na última reunião por motivo de férias. Essa comunicação não foi realizada na última reunião.

LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA DO DIA

- Aprovado sem ressalva
- Aprovado com ressalva

3. LEITURA DO EXPEDIENTE E DAS COMUNICAÇÕES DA ORDEM DO DIA:

Foi lido e apresentado:

3.1 – Parecer Técnico nº 002/2019, referente ao Processo nº 005/2019 – Comércio de Areia Goiabal LTDA (LAS/RAS)

4. TEMAS INSERIDOS NA PAUTA:

Processo nº 005/2019	Requerente (s): Comércio de Areia Goiabal LTDA (LAS/RAS)
	Assunto / Resumo: Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS para a atividade de "Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil", enquadrada na Deliberação Normativa COPAM n. 217/2017 sob o código A-03-01-08. O parâmetro da produção é < 10.000m³/ano, sendo, portanto, um empreendimento de pequeno porte, enquadrado como classe 2 e critério locacional igual a 1.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Parecer Único nº 002/2019

Engenheiro de Minas Daniel de Abreu Milagre – CREA MG-220838/D
 Engenheiro Civil Samuel José de Souza Joaquim – CREA MG-235006/D
 Advogado João Lourenço de Miranda Neto – OAB/MG 125.812

Equipe Interdisciplinar – SMAPM.

Deferido
 Indeferido

“A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo **deferimento** desta Licença Ambiental Simplificada para o empreendimento Comércio de Areia Goiabal LTDA para a atividade "Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil", no município de Rio Casca/MG, pelo prazo de 10 (dez) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes dos programas propostos.

Resultado Plenário:

Deferido
 Indeferido.

Votação: Alexandre Amarantes Pinto Coelho, Nathália de Melo Nogueira, José Eduardo Barbosa, Rogério Debortoli foram favoráveis ao deferimento.

O Consultor Luis Alberto solicitou a retirada da condicionante 03, pois, a DN COPAM CERH-MG 01/2008 trata-se de lançamento de efluentes em corpos hídricos e essa ação não será realizada por se tratar de fossa séptica com sumidouro.

O Conselheiro Alexandre Amarantes solicitou informações referentes à medida compensatória do empreendimento. O Consultor Luis Alberto prestou esclarecimentos e informou que a medida compensatória foi proposta pelo Instituto Estadual de Floresta e Agência Nacional das Águas com fiscalização pelos mesmos durante o período de 5 anos.

A Conselheira Nathália solicitou o acompanhamento do CODEMA em relação às medidas compensatórias.

Handwritten signature

Handwritten mark

5. ENCERRAMENTO:

Sem mais a tratar, o presidente Amon Cosmo Gurgel Moreira desejou um Feliz Natal a todos conselheiros e um próspero Ano Novo.

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.

